



Município de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação



**LICITAÇÃO PARCIALMENTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021**

**PROCESSO Nº 2021289472**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III, UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL – UAI E HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR – HMDA, UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA. (ANEXO I DO EDITAL).**

**IMPORTANTES:**

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:30 horas do dia 11/01/2022.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 10:30 horas do dia 11/01/2022.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- E-mail: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com)
- Fone: (84) 3645-3303.
- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde
- Comissão Permanente de Licitação, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo – CEP: 59.146-270 – Parnamirim/RN.

**Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou (Licitações) – Acesso Identificado.**

**ATENÇÃO**

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO NOVO DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO Nº 10.024/2019).**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER INSERIDOS PELA EMPRESA NO SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE DISPUTA, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SER DESCLASSIFICADA.**



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**LICITAÇÃO PARCIALMENTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021**

**PROCESSO Nº 2021289472**

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 23.148.526/0001-19, através de Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 0892, de 02 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **11 de janeiro de 2022, às 10:30 horas, horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 5.864, de 16 de outubro de 2017, e 5.868 de 23 de outubro de 2017, Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020; Resoluções nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e nº 028/2020-TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ATENÇÃO:** No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos para formular proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

## **1. DO OBJETO**



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil – UAI e Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, unidades pertencentes à rede municipal de saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme quantidade e especificações deste termo de referência (Anexo I do edital).

**1.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências inseridas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017.

## **2. ANEXOS**

**2.1.** Compõem este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;
- III. Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;
- IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- V. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VI. Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- VII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- VIII. Minuta da Ordem de Compra;
- IX. Minuta do contrato;
- X. Modelo de Proposta Comercial;
- XI. Declaração de inexistência de parentesco.

## **3.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**3.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos municipais especificados na Portaria nº 1132, de 19 de março de 2021, republicada no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2021, designados para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/ 2022 – 08:30 HORAS**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/01/ 2022 – 10:30 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS** - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** via internet, no seguinte endereço eletrônico: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com), informando o número do pregão.

**3.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3.4** Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**3.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

**3.6** Os documentos obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior.

**3.7** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**3.8** O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**3.9** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimentos, exclusivamente pelo e-mail: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com).

**3.10** As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

**3.11** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**3.12** Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame. Além disso, poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente. Poderá ainda ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial e cartório digital.

**3.13** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**3.14** Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### **4.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

**4.2** Nos Lotes desta contratação, cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no artigo 64 da Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020.

**4.3** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.3.1** Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**4.3.2** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.3** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.4** Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**4.3.5** Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública;

**4.3.6** Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

**4.3.7** Estrangeiros que não funcionem no País;

**4.3.8** Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

**4.3.9** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, ou familiar de:



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou  
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.3.9.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

**4.3.9.2** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

## 5.0 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE I - HORTIFRUTIGRANJEIROS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	<b>Abacate</b> - maduro, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	2.200
1.2	<b>Abacaxi Tipo Pérola</b> - maduro, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, Peso por unidade entre 1 - 1,5 Kg. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	UND	6.600
1.3	<b>Abóbora</b> - Madura, do tipo moranga, tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	1.700
1.4	<b>Abobrinha</b> - In natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	860
1.5	<b>Acelga</b> - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	PÉ	660
1.6	<b>Alface americana</b> - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida,	PÉ	2.400



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.		
1.7	<b>Alface crespa</b> - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	PÉ	4.500
1.8	<b>Alface roxa</b> - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	PÉ	1.250
1.9	<b>Alho</b> - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	1.045
1.10	<b>Banana Prata</b> - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	3.800
1.11	<b>Batata Doce</b> - Branca/ roxa, de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios e coloração uniforme, bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, firme e intacta, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	2.200
1.12	<b>Batata Inglesa</b> - de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios e coloração uniforme, bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, firme e intacta, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	5.074
1.13	<b>Berinjela</b> - tamanho e coloração uniforme, sem defeitos, intactas, firmes, sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes), sem sujidades parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	760
1.14	<b>Beterraba</b> - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, de acordo com a	KG	910



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	Resolução 12/1978 da CNNPA.		
1.15	<b>Brócolis</b> - de primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte e manuseio. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	1.050
1.16	<b>Cebola</b> - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes, tenra e com brilho, bem desenvolvidas, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	3.800
1.17	<b>Cebola roxa</b> - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes, tenra e com brilho, bem desenvolvidas, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	2.360
1.18	<b>Cebolinha</b> - Folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes, bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300 g (sem raízes), de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	PÉS	2.245
1.19	<b>Cenoura</b> - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	6.600
1.20	<b>Chuchu</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte e manuseio. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	3.300
1.21	<b>Coco Seco</b> - Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA 57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de fermentação e mofo, livre de sujidades, parasitas, larvas. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	UND	1.050
1.22	<b>Coentro</b> - Folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes, bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300 g (sem raízes), de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	PÉ	3.445
1.23	<b>Couve flor</b> - de primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte e manuseio. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	1.250



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



1.24	<b>Couve Folha</b> - Tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteira, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	PÉ	2.200
1.25	<b>Gengibre</b> - rizomas frescos, inteiros, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem quaisquer lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	215
1.26	<b>Goiaba</b> - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	17.200
1.27	<b>Hortelã</b> - Fresca, em folhas verdes, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, intactas, firmes, bem desenvolvidas, livre de sujidades, parasitas, larvas, maço aproximadamente 300 g (sem raízes), de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	PÉ	740
1.28	<b>Inhame</b> - de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido, sem fermentos ou defeitos, firme e intacto, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	2.400
1.29	<b>Laranja Pera</b> - Madura, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	15.000
1.30	<b>Limão Taiti</b> - de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	1.080
1.31	<b>Maçã Vermelha Nacional</b> - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	2.400
1.32	<b>Macaxeira</b> - Do tipo branca/ amarela, raízes grandes, fresca, bem desenvolvida, sem fermentos ou defeitos, firme e intacta, inteira, não fibrosa sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa e isentas	KG	4.200



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	de umidade. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.		
1.33	<b>Mamão Havaí</b> - De boa qualidade, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	7.050
1.34	<b>Mandioquinha ou Batata Baroa</b> - De primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, firme e intacta, inteira, não fibrosa sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa e isentas de umidade. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	3.200
1.35	<b>Manga Rosa</b> - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	2.200
1.36	<b>Manjeriço</b> - em folhas verdes, frescas com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, intactas, firmes, bem desenvolvidas, livre de sujidades, parasitas, larvas, maço aproximadamente 300 g (sem raízes), de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	PÉ	680
1.37	<b>Maracujá</b> - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	2.400
1.38	<b>Maxixe verde</b> - apresentando grau de maturação sem cor amarela, tamanho uniforme, sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	640
1.39	<b>Melancia</b> - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	7.400
1.40	<b>Melão Japonês</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem perfurações e cortes, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	6.600
1.41	<b>Ovo de Galinha.</b> Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Produto fresco, selecionado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam	BANDEJA	2.950



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	impróprias ao consumo e que alterem as suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/07/1991 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias no momento da entrega.		
1.42	<b>Pepino</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem perfurações e cortes, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	1.100
1.43	<b>Pimentão verde</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem perfurações e cortes, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	1.200
1.44	<b>Quiabo</b> - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem perfurações e cortes, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	440
1.45	<b>Repolho Branco</b> - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	880
1.46	<b>Rúcula</b> - de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	PÉ	1.075
1.47	<b>Tangerina</b> - Madura, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	5.000
1.48	<b>Tomate</b> - Tamanho médio, com aproximadamente 80 %	KG	12.575



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme e brilho, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.		
1.49	<b>Uva Itália Nacional</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem perfurações e cortes, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	1.400
1.50	<b>Uva Roxa Nacional</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem perfurações e cortes, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	1.160
1.51	<b>Vagem</b> – verde, nova, de primeira qualidade, com coloração uniforme e sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem perfurações e cortes, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	KG	930

**LOTE II - CHÁS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
2.1	<b>Chá de Boldo.</b> Acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a RDC nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10 g. Caixa c/ 10 sachês.	CX	1.750
2.2	<b>Chá de Camomila.</b> Acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a RDC nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10 g. Caixa c/ 10 sachês.	CX	1.750
2.3	<b>Chá de Cidreira.</b> Acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	CX	1.750



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a RDC nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10 g. Caixa c/ 10 sachês.		
2.4	<b>Chá de Erva Doce.</b> Acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a RDC nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10 g. Caixa c/ 10 sachês.	CX	1.750
2.5	<b>Chá de Maçã com Canela.</b> Acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a RDC nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10 g. Caixa c/ 10 sachês.	CX	1.750
2.6	<b>Chá Mate.</b> Acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a RDC nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10 g. Caixa c/ 10 sachês.	CX	1.750

**LOTE III - AÇÚCARES E DOCES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
3.1	<b>Achocolatado em Pó.</b> Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, ser de material atóxico, fechado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (meses) a partir da data da entrega. Pacote c/ 400 g.	PCT	2.300
3.2	<b>Açúcar Refinado Granulado,</b> 1ª qualidade. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de	KG	14.000



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Pacote c/ 1 Kg.		
3.3	<b>Chocolate Granulado.</b> Chocolate granulado embalado em saco plástico. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 150g.	PCT	490
3.4	<b>Goiabada em barras ou tabletes, embalados individualmente (30 a 50g).</b> Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, fechada hermeticamente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	1.325

**LOTE IV - CARNES BOVINA, SUÍNA E EMBUTIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
4.1	<b>Carne bovina, sem osso, 1ª qualidade, Lombo Paulista, resfriada.</b> Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DI- POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5.050
4.2	<b>Carne bovina, sem osso, de 1ª qualidade, alcatra, resfriada (bifes).</b> Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo ou alterem suas características (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DI- POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5.050
4.3	<b>Carne bovina, sem osso, de 1ª qualidade, Coxão mole, resfriada.</b> Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas	KG	8.050



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	características (físicas, químicas e organolépticas). Embalado em saco plástico a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
4.4	<b>Carne de charque, de 1ª qualidade.</b> Ponta de agulha, com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalado em saco plástico a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2.000
4.5	<b>Carne de Sol, de 1ª qualidade, alcatra - resfriada.</b> Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalado em saco plástico a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	7.000
4.6	<b>Carne suína magra, pernil com osso,</b> isenta de peles. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalado em saco plástico a vácuo e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.231
4.7	<b>Carne suína, filé mingnon,</b> sem osso, isenta de peles. Isenta de	KG	3.150



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalado em saco plástico a vácuo e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
4.8	<b>Costela bovina serrada, de 1ª qualidade, resfriada.</b> Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalado em saco plástico a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3.200
4.9	<b>Presunto de peru</b> - Resfriado, elaborado com carne selecionada, suavemente temperada, sem capa de gordura, baixo teor de sódio, baixo teor de gordura (abaixo de 35%). Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2.440

**LOTE V - AVES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
5.1	<b>Chester, inteiro, congelado, temperado, embalagem individualizada.</b> A ave deve estar sem machucados, sem pele rasgada, em embalagem de polietileno individualizada. Ave com baixo teor de gordura pesando aproximadamente 4 Kg. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter	KG	838



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
5.2	<b>Filé de Peito de Frango, sem osso, sem tempero, congelado.</b> Com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	9.405

5.3	<b>Frango Tipo Coxa e Sobrecoxa, Congelada, Sem tempero, Sem sal</b> - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	22.000
5.4	<b>Peito de Frango, com osso, sem tempero</b> - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	9.205

**LOTE VI - PEIXES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
6.1	<b>Peixe Filetado Congelado Sem Sal.</b> De primeira qualidade, <b>pesca-da</b> , íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido,	KG	5.950



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção Federal do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.		
6.2	<b>Peixe Filetado Congelado Sem Sal.</b> De primeira qualidade, <b>merluza</b> , íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido, embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção Federal do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4.280
6.3	<b>Peixe em posta, 1ª qualidade, sem sal, (dourado, pescada, cavala branca, namorado), congelado.</b> Isento de sujidades como escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	7.900

**LOTE VII - LEITES, QUEIJOS E DERIVADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
7.1	<b>Bebida láctea, sabor Ameixa.</b> Produto obtido pela fermentação do leite em condições de pH e temperatura controlados e inoculados com micro-organismos selecionados, podendo ser adicionados de frutas. Deve possuir aspecto homogêneo e espesso, cor característica e sabor e aroma natural de ameixa. O produto deve ser constituído de água, açúcar, soro do leite, leite em pó desnatado e deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem c/ 1 L.	PCT	8.150
7.2	<b>Bebida láctea, sabor Morango.</b> Produto obtido pela fermentação do leite em condições de pH e temperatura controlados e inoculados com micro-organismos selecionados, podendo ser adicionados de frutas. Deve possuir aspecto homogêneo e espesso, cor característica e sabor e aroma natural de morango. O produto deve ser constituído de água, açúcar, soro do leite, leite em pó desnatado e deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem c/ 1 L.	PCT	8.150
7.3	<b>Coalhada desnatada,</b> sem adição de açúcar. Deve possuir	UND	20.645



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	aspecto homogêneo e espesso, cor característica e sabor e aroma natural . O produto deve ser constituído de leite e fermento lácteo, podendo conter espessantes e deverá ter registro no Ministério da Agricultura.. Embalagens individuais de aproximadamente 140g.		
7.4	<b>Iogurte Natural, desnatado</b> , resfriado, sem adição de açúcar. Deve possuir aspecto homogêneo e espesso, cor característica e sabor e aroma natural . O produto deve ser constituído de leite e fermento lácteo e deverá ter registro no Ministério da Agricultura.. Embalagens individuais de aproximadamente 170g.	UND	20.645
7.5	<b>Iogurte Natural, integral</b> , resfriado, sem adição de açúcar. Deve possuir aspecto homogêneo e espesso, cor característica e sabor e aroma natural . O produto deve ser constituído de leite e fermento lácteo e deverá ter registro no Ministério da Agricultura.. Embalagens individuais de aproximadamente 170g.	UND	21.305
7.6	<b>Leite em Pó a Base de Proteína de Soja Sem Lactose</b> . Embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Lata com 300 gramas	LTA	350
7.7	<b>Leite em Pó Desnatado</b> . Alimento com baixo teor de gorduras e calorias, rico em proteínas e enriquecido com vitamina A e D e cálcio. Embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem c/ 400g.	LTA	900
7.8	<b>Leite em Pó Integral Instantâneo</b> . Alimento nutritivo, enriquecido com vitamina A e D. Embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem c/ 400g.	LTA	5.000
7.9	<b>Leite Fluido Pasteurizado Integral Tipo B</b> - Produto de origem animal, de cor, sabor e odor característicos, integral homogeneizado, com teor de gorduras de 3%, sem qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem plástica	L	27.500



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	resistente, contendo 1 Litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 4 dias.		
7.10	<b>Leite Longa Vida</b> - Embalagem resistente, contendo 1 Litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DI- POA. Validade mínima de 45 dias.	L	8.400
7.11	<b>Queijo Coalho</b> - Resfriado, isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura com Selo de Inspeção Federal - SIF ou Selo de Inspeção Estadual - SIE. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	1.545
7.12	<b>Queijo Manteiga</b> - Resfriado, isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura com Selo de Inspeção Federal - SIF ou Selo de Inspeção Estadual - SIE. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	655
7.13	<b>Queijo Minas Frescal</b> - Resfriado, com pouco sal, isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá trazer externamente os dados de iden-	KG	1.095



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	tificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade, número do re- gistro no Ministério da Agricultura com Selo de Inspeção Federal - SIF ou Selo de Inspeção Estadual - SIE. Deverá apresentar validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega.		
7.14	<b>Queijo Mussarela</b> - Resfriado, com pouco sal, isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, não viola- da, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá trazer exter- namente os dados de identificação, procedência, informações nutricao- nais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e vali- dade, número do registro no Ministério da Agricultura com Selo de Inspeção Federal - SIF ou Selo de Inspeção Estadual - SIE. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	1.935
7.15	<b>Ricota Fresca</b> - Resfriado, isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas ca- racterísticas naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicio- nada em embalagem plástica, atóxica, resistente, não violada, que ga- ranta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicio- nado em caixas lacradas. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura com Selo de Inspeção Federal - SIF ou Selo de Inspeção Estadual - SIE. Deverá apresentar validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega.	KG	995

**LOTE VIII - TEMPEROS / CONDIMENTOS / MOLHOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
8.1	<b>Açafrão da terra ou cúrcuma, em pó</b> , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 276/2005. Embalagem com 50g.	PCT	545
8.2	<b>Alecrim Desidratado</b> . Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente	PCT	545



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	vedado. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entr//ega. De acordo com a RDC 276/2005. Embalagem com no mínimo 6g e no máximo 7g.		
8.3	<b>Alho triturado</b> , alho descascado, picado ou triturado, <b>sem sal</b> , sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Não poderá apresentar defeitos (cascas), Embalagem plástica de 150 a 200g. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.	KG	490
8.4	<b>Canela em Pó</b> . Proveniente de cascas sãs, limpas, secas, em forma de pó fino, <b>sem adição de açúcar</b> , acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC n 276/ 2005. Embalagem c/ 40 g.	UND	250
8.5	<b>Colorau</b> . O colorífico deve ser constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Ser isento de adição de sal. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Registro no Ministério da Saúde, de acordo com a RDC n° 276/ 2005. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Pacote c/ 100 g.	PCT	3.150
8.6	<b>Cominho em Pó</b> . Constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Ser isento de adição de sal. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Registro no Ministério da Saúde, de acordo com a RDC n° 276/ 2005. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Pacote c/ 100 g.	PCT	545
8.7	<b>Leite de Coco</b> . Acondicionado em recipiente, não amassado, não estufado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem c/ 500 ml.	FCO	1.725
8.8	<b>Louro</b> , em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, hermeticamente vedado. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 276/2005.	PCT	545



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	Embalagem com no mínimo 6g e no máximo 7g.		
8.9	<b>Manjeriço Desidratado.</b> Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com RDC nº 276/ 2005. Embalagem c/ 10 g.	PCT	545
8.10	<b>Molho de Soja ou Molho de Soja Light.</b> Molho para salada, acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo Acondicionada em embalagem contendo externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais, número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Frasco c/ 500 ml.	FCO	460
8.11	<b>Molho de Tomate Peneirado com Manjeriço,</b> concentrado, isentos de peles e sementes, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Acondicionada em embalagem contendo externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais, número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 340 g.	PCT	3.240
8.12	<b>Molho Inglês,</b> acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo acondicionada em embalagem contendo externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais, número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 150 mL.	GFA	490
8.13	<b>Orégano Desidratado.</b> Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com RDC nº 276/ 2005. Embalagem c/ 10 g.	PCT	575
8.14	<b>Queijo ralado tipo Parmesão.</b> Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem c/ 100 g.	PCT	2.700
8.15	<b>Sal Refinado Iodado.</b> Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico transparente, íntegro, atóxico, resistente, contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de	KG	1.300



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	fabricação, data de validade, peso do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC n° 130, de 26/05/2003. Embalagem c/ 1 Kg.		
8.16	<b>Sal Tipo Refinado.</b> Aplicação alimentícia, teor máximo de sódio 196. Embalagem individual de 1g, sendo disponível em caixa com 1000 sachês.	CX	115
8.17	<b>Salsa Desidratada.</b> Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com RDC n° 276/ 2005. Embalagem c/ 10 g.	PCT	545

8.18	<b>Tempero completo, líquido,</b> a base de vinagre, alho, cebola e colorífico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. De acordo com a RDC n° 276/2005. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 500 mL.	FCO	725
8.19	<b>Vinagre de Álcool.</b> Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. De acordo com a RDC n° 276/2005. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 500 mL.	FCO	930

**LOTE IX - POLPAS DE FRUTAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
9.1	<b>Polpa de Fruta Congelada Sabor Acerola.</b> Seleccionada e pasteurizada obtida da extração 100 % da fruta in natura, sem conservantes. Isenta de contaminação, embalagem com 10 pacotes de 100 gramas cada (totalizando 1 kg), em películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	KG	2.505
9.2	<b>Polpa de Fruta Congelada Sabor Cajá.</b> Seleccionada e pasteurizada obtida da extração 100 % da fruta in natura, sem conservantes. Isenta de contaminação, embalagem individual (1 Kg), em películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	KG	2.505
9.3	<b>Polpa de Fruta Congelada Sabor de Caju.</b> Seleccionada e pasteurizada obtida da extração 100 % da fruta in natura, sem conservantes. Isenta de contaminação, embalagem com 10 pacotes de 100 gramas cada (totalizando 1 kg), em películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	KG	2.505



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



9.4	<b>Polpa de Fruta Congelada Sabor de Goiaba.</b> Seleccionada e pasteurizada obtida da extração 100 % da fruta in natura, sem conservantes. Isenta de contaminação, embalagem com 10 pacotes de 100 gramas cada (totalizando 1 kg), em películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro no Minis- tério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	KG	2.505
9.5	<b>Polpa de Fruta Congelada Sabor de Graviola.</b> Seleccionada e pas- teurizada obtida da extração 100 % da fruta in natura, sem conservan- tes. Isenta de contaminação, embalagem com 10 pacotes de 100 gramas cada (totalizando 1 kg), em películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	KG	1.845
9.6	<b>Polpa de Fruta Congelada Sabor de Maracujá.</b> Seleccionada e pas- teurizada obtida da extração 100 % da fruta in natura, sem conservan- tes. Isenta de contaminação, embalagem com 10 pacotes de 100 gramas cada (totalizando 1 kg), em películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	KG	1.845
9.7	<b>Polpa Fruta Congelada Sabor de Uva.</b> Seleccionada e pasteurizada obtida da extração 100 % da fruta in natura, sem conservantes. Isenta de contaminação, embalagem com 10 pacotes de 100 gramas cada (totalizando 1 kg), em películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	KG	1.845

**LOTE X - FRUTAS SECAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
10.1	<b>Ameixa Seca Inteira e Sem Caroço.</b> A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, ser de material atóxico, fechado hermeticamente, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, limpas, secas e resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Lata c/ 150 g.	LTA	730
10.2	<b>Coco ralado puro</b> , sem qualquer adição, que conserva parte dos componentes do endosperma do fruto. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA. Embalagem de 100g	PCT	1.905

**LOTE XI - PÃES / BOLOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
11.1	<b>Bolo Simples Sabores Variados</b> (chocolate, mesclado, laranja, maca- xeira, cenoura, fubá). O produto deverá apresentar	KG	4.400



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	validade mínima de 24 horas após a entrega.		
11.2	<b>Pão de Forma</b> - Composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em saco plástico atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após a entrega. Pacote c/ 500 g.	PCT	5.700
11.3	<b>Pão de Forma Integral</b> - Com teor de fibras de no mínimo 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, resistentes, transparentes de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após a entrega. Pacote c/ 500 g.	4.844	4.680
11.4	<b>Pão Integral</b> - Com teor de fibras de no mínimo 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, resistentes, transparentes de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidade c/ 50 g.	UND	25.000
11.5	<b>Pão Tipo Francês</b> - Com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em saco plástico atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidade c/ 25 ou 50 g de acordo com o pedido enviado ao fornecedor.	KG	1.510
11.6	<b>Pão Tipo Seda</b> - Com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em saco plástico atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidade c/ 50 g.	KG	1.510

**LOTE XII - BEBIDAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
12.1	<b>Água de coco</b> , resfriada, sem adição de açúcar ou edulcorantes. Deve apresentar sabor levemente adocicado, cor e aroma próprios e aparência variando de transparente a translúcido, conforme IN N° 27, DE 22/07/09 do MAPA. Embalada em copos individuais com aproximadamente 300ml.	COPO	4.660
12.2	<b>Suco de Frutas Concentrado Industrializado</b> . Sabor caju, pasteurizado, sem corantes artificiais, pasteurizado, com conservação fora da refrigeração, com vitaminas e minerais.	GFA	3.100



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	Acondicionado em frasco íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais, número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Frasco c/ 500 ml.		
12.3	<b>Suco de Frutas Concentrado Industrializado.</b> Sabor goiaba, pasteurizado, sem corantes artificiais, pasteurizado, com conservação fora da refrigeração, com vitaminas e minerais. Acondicionado em frasco íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais, número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Frasco c/ 500 ml.	GFA	3.100
12.4	<b>Suco de Frutas Concentrado Industrializado.</b> Sabor uva, pasteurizado, sem corantes artificiais, pasteurizado, com conservação fora da refrigeração, com vitaminas e minerais. Acondicionado em frasco íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais, número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Frasco c/ 500 ml.	GFA	3.100

**LOTE XIII - MERCEARIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
13.1	<b>Amido de Milho com Aroma Natural de Baunilha.</b> Enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor tradicional. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais, ser de material atóxico. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega. Pacote c/ 500 g.	CX	1.100
13.2	<b>Amido de Milho.</b> Produto amiláceo extraído do amido. Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Caixa c/ 500 g.	CX	1.100



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



13.3	<b>Arroz Agulha Polido Longo tipo I.</b> A embalagem feita em sacos plásticos transparentes, atóxicas, limpas, não violadas, resistentes, deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Pacote c/ 1 Kg.	KG	9.900
13.4	<b>Arroz Integral Longo Fino tipo I.</b> A embalagem feita em sacos plásticos transparentes, atóxicas, limpas, não violadas, resistentes, deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Pacote c/ 1 Kg.	KG	5.800
13.5	<b>Arroz Parboilizado Longo Fino tipo I.</b> A embalagem feita em sacos plásticos transparentes, atóxicas, limpas, não violadas, resistentes, deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Pacote c/ 1 Kg.	KG	17.000
13.6	<b>Aveia em Flocos Finos.</b> Produto obtido pela laminação de grãos de aveia. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega. Caixa c/ 200 g.	CX	2.400
13.7	<b>Batata Palha.</b> De primeira qualidade, íntegra e crocante. Embalado em plástico resistente contendo identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no SSAP ou MS. Embalagem c/ 140 g.	PCT	2.575
13.8	<b>Cacau em Pó.</b> Produto 100 % cacau. Não contém glúten. A embalagem feita em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 500 g.	PCT	1.500
13.9	<b>Café em Pó Puro.</b> Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	PCT	8.030



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	Embalagem c/ 250 g.		
13.10	<b>Café Solúvel em Pó.</b> Moído, solúvel, de primeira qualidade, acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 50 g.	PCT	670
13.11	<b>Canjiquinha de milho.</b> Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega. Caixa c/ 200 g.	CX	2.260
13.12	<b>Cereal a base de Farinha de Arroz.</b> Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra contendo externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais, número do registro. Resolução CNNPA n° 12 de 1978. Embalagem com 400 g.	PCT	2.050
13.13	<b>Cereal a base de Milho.</b> Pré-cozida, fortificada com ferro, ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra contendo externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais, número do registro. Resolução CNNPA n° 12 de 1978. Embalagem com 400 g.	PCT	2.450
13.14	<b>Cereal em Flocos de Trigo, Aveia e Cevada.</b> Pré-cozida, com açúcar, amido, sais minerais e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra contendo externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais, número do registro. Resolução CNNPA n° 12 de 1978. Embalagem com 400 g.	LTA	1.100
13.15	<b>Farelo de aveia.</b> Isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Resolução CNNPA n° 12/78. Caixa c/ 200 g.	CX	2.225
13.16	<b>Farinha de Mandioca.</b> Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deve estar íntegra e conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote,	PCT	2.600



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data da entrega. Resolução CNNPA n° 12 de 1978. Embalagem c/ 01 Kg.		
13.17	<b>Farinha de Milho em Flocos.</b> Grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA. Embalagem de 500g.	PCT	13.900
13.18	<b>Farinha de Trigo Especial com Fermento.</b> Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deve estar íntegra e conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data da entrega. Resolução CNNPA n° 12 de 1978. Embalagem c/ 01 Kg.	KG	1.000
13.19	<b>Farinha de Trigo Especial sem Fermento.</b> Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deve estar íntegra e conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data da entrega. Resolução CNNPA n° 12 de 1978. Embalagem c/ 01 Kg.	KG	1.000
13.20	<b>Farinha Láctea.</b> Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 400 g.	PCT	580
13.21	<b>Feijão Branco Macassar Tipo I.</b> Embalado em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, resistentes. A embalagem deve estar íntegra e conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data da entrega. Resolução CNNPA n° 12 de 1978. Embalagem c/ 01 Kg.	KG	13.550
13.22	<b>Feijão Cariquinha Tipo I.</b> Embalado em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, resistentes. A embalagem	KG	5.860



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	deve estar íntegra e conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Resolução CNNPA n° 12 de 1978. Embalagem c/ 01 Kg.		
13.23	<b>Feijão Preto Tipo 1.</b> Embalado em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, resistentes. A embalagem deve estar íntegra e conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Resolução CNNPA n° 12 de 1978. Embalagem c/ 01 Kg.	KG	4.980
13.24	<b>Fermento Biológico Seco para Pão.</b> A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Embalagem c/ 10 g.	PCT	325
13.25	<b>Fermento Químico.</b> A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Embalagem c/ 100 g.	UND	160
13.26	<b>Gergelim.</b> Semente oleaginosa, rica em cálcio, fósforo e vitaminas, livre de sujidades e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo, não violado. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200g.	CX	160
13.27	<b>Goma de Tapioca Fresca -</b> Primeira qualidade, lavada, peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico transparente, resistente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, informação nutricional, peso do produto. Validade de no mínimo 10 dias a partir da entrega. Embalagem de 1 Kg.	KG	4.210
13.28	<b>Macarrão Parafuso,</b> de primeira qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote c/ 500g.	PCT	2.750
13.29	<b>Macarrão Tipo Espaguete, médio.</b> Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote c/ 500 g.	PCT	5.350



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



13.30	<b>Macarrão Tipo Penne.</b> Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote c/ 500g.	PCT	2.700
13.31	<b>Massa de Sêmola para Lasanha.</b> Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, com sêmola, lisa, isenta de sujidades. Embalagem plástica, resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote c/ 500g	PCT	1.500
13.32	<b>Massa de Sêmola para Sopa.</b> Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, com sêmola, lisa, isenta de sujidades. Embalagem plástica, resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote c/ 500g.	PCT	2.750
13.33	<b>Milho Amarelo para Mungunzá.</b> Milho seco, processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano. Pacote com 500g.	PCT	1.800
13.34	<b>Proteína Texturizada Escura de Soja.</b> Apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente, rotulagem contendo composição nutricional, data de validade e data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução da CNNPA. Embalagem c/ 500 g.	PCT	1.200

**LOTE XIV - ENLATADOS / CONSERVAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
14.1	<b>Ameixa em Calda e Inteira.</b> A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, ser de material atóxico, fechado hermeticamente, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, limpas, secas e resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Lata c/ peso drenado de 400 g.	LTA	400
14.2	<b>Atum enlatado,</b> ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: Atum ralado, óleo comestível e sal Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado,	LATA	8.845



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 170g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.		
14.3	<b>Azeitona Verde.</b> Conservadas em água e sal de coloração verde- escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 200 g.	PCT	1.500
14.4	<b>Creme de Leite.</b> Produto de origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 1997 e Portaria 146 de 1996 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Lata com 200 g.	CX	6.950
14.5	<b>Ervilha em conserva.</b> Reidratada. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, ser de material atóxico, em embalagem intacta, não estufada, limpas, secas e resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 200 g de peso líquido drenado.	SACHE OU CAIXA	2.975
14.6	<b>Leite Condensado.</b> Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Lata com 395g.	LTA	4.500
14.7	<b>Milho Verde em Conserva.</b> A embalagem deve ser na forma de sachê ou caixa tetrapack, conter externamente os dados de identificação, peso do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, ser de material atóxico, fechado hermeticamente, limpa, não	SACHE OU CAIXA	2.105



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	estufada, secas e resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Registro no MS de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Embalagem c/ 200 g de peso líquido drenado.		
14.8	<b>Sardinhas enlatadas</b> , ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	LATA	10.150

**LOTE XV - OLEOS / GORDURAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
15.1	<b>Azeite de Oliva Extra Virgem.</b> Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarelo-esverdeado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 500 mL.	GFA	850
15.2	<b>Manteiga com sal</b> , de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens de 500g com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	UND	2.115
15.3	<b>Margarina Vegetal, light sem sal.</b> Creme vegetal sem sal, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com o Registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	PCT	1.530
15.4	<b>Margarina vegetal, mínimo 70% de lipídios.</b> Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com o registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	PCT	2.565



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



15.5	<b>Óleo de Soja.</b> De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Frasco c/ 900 mL.	FCO	4.595
------	---	-----	-------

**LOTE XVI - EDULCORANTES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
16.1	<b>Adoçante Dietético a base de sucralose.</b> Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Registro no Ministério da Saúde. Frasco entre 75 a 100 mL.	FCO	345
16.2	<b>Adoçante Dietético Natural Líquido a Base de Stévia pura.</b> Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Registro no Ministério da Saúde. Frasco entre 60 a 100 mL.	FCO	345

**LOTE XVII - BISCOITOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
17.1	<b>Biscoito Doce Tipo Maisena.</b> A base de farinha de trigo com açúcar, soro do leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem tipo 3 em 1, com registros obrigatórios no Ministério competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 400 g.	PCT	3.480
17.2	<b>Biscoito Doce Tipo Maria.</b> A base de farinha de trigo com açúcar, soro do leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem tipo 3 em 1, com registros obrigatórios no Ministério competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 400 g.	PCT	3.400
17.3	<b>Biscoito Tipo Cream Cracker Integral.</b> Salgado, integral, tipo água e sal. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem tipo 3 em 1, com registros obrigatórios no Ministério	PCT	3.480



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 400 g.		
17.4	<b>Biscoito Tipo Cream Cracker.</b> Salgado, tipo água e sal. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem tipo 3 em 1, com registros obrigatórios no Ministério competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 400 g.	PCT	3.480
17.5	<b>Biscoito Tipo Rosquinha Sabor de Coco</b> - Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação, lote, deve ser livre de gorduras trans. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 400 g.	PCT	1.900

### 5.1. JUSTIFICATIVA PARA ITENS SEPARADOS POR LOTE

**5.1.1** Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União - TCU. A legislação invocada indica a forma preferencial para a aquisição de produtos, sugerindo que se evite aglutinar bens sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação.

**5.1.2** Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o material junto em lote, pois não se trata de materiais raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

### 6.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**6.2** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO II).

**6.3** Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**6.4** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**6.5** Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**6.6** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Saúde.

**6.7** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 13, do Decreto Municipal 5.864/2017.

**6.8** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**6.9** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

**6.10** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.11** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**6.12** O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura da ARP, contados a partir da data da convocação, por meio de assinatura digital eletrônica ou através de assinatura manual a ser entregue na CPL. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.13** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.14** A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 6.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no Item 14, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**6.15** A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 16 § 1º do Decreto Municipal nº 5.864/2017).

**6.16** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **7.1 CONDUÇÃO DO CERTAME**

**7.11** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **7.2 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**7.2.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**7.2.2** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "*Acesso Identificado*".

**7.2.3** A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**7.2.4** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

**7.2.5** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.2.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



de Parnamirim, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23/06/2020, e do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do Anexo IV, documento imprescindível para habilitação.

**7.2.8.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020.

### **7.3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.3.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.3.1.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “*Acesso Identificado*”.

**7.3.2** O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, cumprindo plenamente o PROPONENTE os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**7.3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas em lei.

**7.3.4** Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico Licitações-e, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**7.3.5** O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **8.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**8.2** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão inserir no sistema proposta **COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, INCLUSIVE A MARCA**, sob pena de desclassificação, contendo preço em valores unitários e totais e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até que encerre-se, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

**8.3** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.4** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá no modo orientado pelo sistema Licitações-e.

**8.5** A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.

**8.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 61 e seguintes, da Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020.

**8.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento da proposta.

**8.9** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**8.10**A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital;

**8.11** A proposta deverá ser elaborada com base no Anexo I deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

**8.12** Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos.

**8.13 PROPOSTA FINAL/PROPOSTA VENCEDORA:** Deverá ser apresentada após o encerramento da disputa no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da convocação do pregoeiro(a), exclusivamente por meio do Sistema, em seu campo próprio, com os valores oferecidos ou negociados após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária.

**8.13.1** Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

- a) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação;
- b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao objeto, que os identifiquem claramente, tais como marca, registro etc. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- d) Preço unitário, e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitido apenas duas casas após a vírgula.
- e) Prazo para entrega do(s) produtos licitados, conforme especificações do Anexo I, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Indicar o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o Contrato.

**8.14** Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

**8.15** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**8.16** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei e entendimentos jurisprudenciais.

**8.17** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos licitados, em todos os seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.19** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**9.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**9.3** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**9.5** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.6** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**9.7** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.9** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.11** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**9.12** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.14** O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

**9.15** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.16** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.17** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.19** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.20** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**9.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.22** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.24** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) Prestados por empresas brasileiras;
- b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar que o licitante vencedor da etapa de lances apresente contraproposta com melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.29** Também, encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.30** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**9.31 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou menor, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**9.32** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.33** Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes.

**9.34** O pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**9.35** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.36** No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

**9.37** No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta sem as justificativas aceitas pelo pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao proponente a penalidade de suspensão temporária nos limites previstos.

**9.38** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

**9.39** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.40** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- c) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

**9.41** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.42** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

**9.43** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**9.43.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**9.44** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.45** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.46** O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

## **10.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2** O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.4** Obrigatoriamente adotará os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**10.5** Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **11.0 DA HABILITAÇÃO**

### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.1.1** O licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação do sócio ou representante/procurador credenciado.

**11.1.1.1** Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

### **11.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.2.1** Em relação à regularidade fiscal, possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

**c.1)** Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**c.2)** Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro documento que o substitua;

**d)** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;

**e)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**f)** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

**h)** Apresentar declaração ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**11.2.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período a critério da administração.

**a.1)** A declaração do vencedor acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

**a.2)** A prorrogação do prazo previsto na alínea “a” será sempre concedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada;

**a.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada a Secretaria Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

**b.4)** A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

### **11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**11.3.1.** No mínimo 02 (dois) atestados, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por entidade de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da Empresa, em original ou cópia autenticada em Cartório;

- a) Entende-se como compatível em prazos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- b) Os atestados deverão cumprir todos os requisitos de compatibilidade, sob pena de desconsideração.

**11.3.2** De acordo com o art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**11.3.3** Para os fornecedores de ovos, carne bovina, suína, embutidos, aves, peixes, leite e derivados e queijos, que forem fabricantes dos produtos é necessária a apresentação de:

- Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, vinculado ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ DIPOA ou;
- Declaração de Registro do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal do SEIPOA expedida pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária/ IDIARN;
- E ainda apresentação do Certificado de regularidade do CRMV- nº de registro, assim como documentação do Veterinário Responsável.

**11.3.4** No caso dos estabelecimentos que concorrem para o fornecimento de ovos, carnes bovina, suína e embutidos, aves, peixes, leite e derivados que são classificados como casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas, que apenas comercializam os produtos, será exigida somente a apresentação do Alvará Sanitário do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiverem instalados, de acordo com os termos do Art. 4º, d e Art. 3º, g da Lei 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações posteriores.

**11.3.5** Para os fornecedores de polpa de frutas que forem fabricantes de polpa de frutas deverão apresentar o Registro do estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. No caso dos estabelecimentos que são classificados como casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas que apenas comercializam o produto será necessário apresentar o Alvará Sanitário do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiverem instalados;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**11.3.6** Para os fornecedores de pães e bolos - Alvará Sanitário para funcionamento do Fabricante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, apresentar documentação do Responsável Técnico (RT) do local, cópia de contrato ou carteira de trabalho;

**11.3.7** Para os fornecedores de TODOS os Lotes, apresentar o Certificado ou Declaração de Vistoria do Veículo utilizado no transporte dos produtos, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora.

#### **11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**11.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.4.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.4.4** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**11.4.5** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **12.0 IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, no horário de 08:00 às 16.:00 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, podendo apresentar o instrumento por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com), ou protocolá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação – SESAD, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 309, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270.

**12.2.** Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.1.2.** O Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, decidirá sobre a petição de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**12.1.4.** Serão reconhecidos os pedidos de impugnações via internet, no seguinte endereço: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com), segundo consta no subitem 12.1 do Edital.

**12.1.5.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, exclusivamente via e-mail: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com). O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil. Não serão aceitos comunicados verbais nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos.

**12.1.6.** Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para apresentação por escrito das razões do recurso, que deverão ser inseridas diretamente no Sistema Licitações-e. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente e que igualmente deverão ser inseridas naquele portal.

**12.1.7.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**12.1.8.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**12.1.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.1.10.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.1.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**12.1.12.** A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **13.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1** A adjudicação do lote em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso por parte de licitante(s).

### **14.0 HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

### **15.0 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A ata de Registro de preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

**15.2** O memorial descritivo disposto o item 03 do Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

### **16.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA**

**16.1** Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, para



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento ou legislação vigente.

**16.2** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração, na forma do § 1º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

**16.3** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".

**16.3.1** O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do contrato, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**16.3.2** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

**16.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**16.3.4** Nas situações previstas no subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**16.4** A contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.5** A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

**16.6** O Contrato será efetivado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**16.7** Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, o termo de contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra, havendo previsão para tanto.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## **17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Função:** 10 – Saúde

**Sub-função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0014 – Média e Alta Complexidade em Saúde

**Ação:** 2032 – Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

2031 – Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência

2991 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta complexidade do SUS

**Natureza:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Fonte:** 12110000 – Recursos Próprios

12142000 – Média e Alta Complexidade - SUS

12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

**Função:** 10 – Saúde

**Sub-função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0013 – Atenção Básica em Saúde

**Ação:** 2023 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Especializada

**Natureza:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Fonte:** 12141000 – Atenção Básica – SUS

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

## **18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**18.1 A CONTRATADA** se compromete a:

**18.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**18.1.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**18.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**18.1.4** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.2 do Termo de Referência.

**18.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**18.1.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**18.2** A **CONTRATANTE** se compromete a:

**18.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato.

**18.2.2** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens.

**18.2.3** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Termo de Referência.

**18.2.4** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

### **19.0 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

**19.1** A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Não serão aceitas variações.

**19.2** Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

- a) Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 04 do Termo de Referência;
- b) Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas a fim de facilitar a conferência;
- c) O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

**19.3** Os insumos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações no Termo de Referência;

**19.4** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Sé então será atestada a nota fiscal.

**19.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**19.6** Na hipótese de não se proceder À certificação a que se refere o subitem 11.4 dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**19.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**19.8** Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

## **20.0 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**20.1** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos **de forma parcelada** e de acordo com a quantidade especificada pela unidade solicitante, na data, local e horários especificados pela mesma.

**20.2** Seguir o cronograma de fornecimento dos produtos que será elaborado e repassado pelo Setor de Nutrição das unidades solicitantes.

**20.3** As entregas dos gêneros perecíveis (Frutas, Hortaliças, Carnes, Frango, Peixe, Leite e Derivados e Produtos de Panificação) devem ser realizadas semanalmente, com frequência de uma a três vezes na semana, de acordo com a demanda e capacidade de armazenamento da Unidade.

**20.4** As entregas dos gêneros não perecíveis devem ser realizadas semanalmente, com frequência de uma a duas vezes por semana, de acordo com a demanda e capacidade de armazenamento da Unidade.

**20.5** Os produtos perecíveis devem ser entregues nas seguintes condições:

- a) Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados. As carnes e frios deverão estar resfriadas e o prazo de validade adequado para consumo. As carnes deverão ser etiquetadas com a indicação da data da entrega e o tipo da carne;
- b) Os produtos congelados e resfriados devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária. Serão considerados os critérios de temperatura especificado no quadro a seguir:

Alimentos	Temperatura
Congelados (aves, peixes, sorvetes e polpas de frutas).	-18°C com tolerância até -15°C
Resfriados (leite pasteurizado, bebida láctea, coalhada, iogurtes, queijos, embutidos e carnes).	6 a 10°C, ou conforme especificação do fabricante.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- c) O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e/ou pesagem realizado por um funcionário ou Nutricionista que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos;

**20.6** Garantir a entrega dos produtos durante a validade do registro, período no qual a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade dos produtos, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.

**20.7** Arcar com as despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

**20.8** Comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer.

**20.9** Entregar toda a mercadoria conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

**20.10** Equipar adequadamente seus funcionários responsáveis pelas entregas, com uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), sendo indispensável o uso de toucas e sapatos fechados. Não sendo permitindo, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas:

**20.11** Disponer de funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias:

**20.12** Disponer de ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

**Ressalta-se que:**

- I. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- II. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- III. A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**21.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**21.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**21.2** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados:

**21.3** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

**21.4** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

**21.5** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

**21.6** A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

**21.7** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto do termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

**21.8** Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

## **22.0 REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

**22.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.864/2017.

**22.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**22.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

**22.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;

**22.5** Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;

**22.6** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

**22.7** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

**22.7.1** O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**22.8** O Contrato terá vigência até 31/12/202X, a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o *caput* do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **23.0 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**23.2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

**23.3** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**23.4** As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**23.5** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

**23.6** Em decorrência da inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste certame, ou ainda devido a qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

**23.7** As sanções pecuniárias serão aplicadas, sem prejuízo de glosas efetuadas para desconto de períodos referentes a ausências, inconformidades ou inadequações na prestação dos serviços, por serviços não executados ou materiais não fornecidos.

**23.8** Os valores das multas porventura aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual e/ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**23.9** A aplicação de sanções previstas deverá ser sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, em conformidade com a legislação.

**23.10** Na aplicação da sanção administrativa, a Administração Pública sempre deverá levar em consideração a gravidade da conduta, a culpabilidade do infrator, o dano concretamente causado e o caráter educativo da pena, todos cotejados sob a égide da regra da proporcionalidade.

## **24.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

**24.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**24.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

**25.0 DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.**

**25.1** Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.

**25.2** A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

**25.3** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**25.4** Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**25.5** O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**25.6** No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**25.7** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**25.8** Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**25.9** Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

**25.10** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

**25.10.1** O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

**25.11** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- a)** De até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- b)** De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**25.12** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**a)** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**25.13** Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

## **26.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

**26.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**26.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

**26.4** Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**26.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**26.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**26.7** Administração poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

**26.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**26.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

**26.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**26.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim-RN;

**26.12** A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Parnamirim/RN, 27 de dezembro de 2021.

---

**Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## **ANEXO II**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III, UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL – UAI E HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR – HMDA, UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, o **Município de Parnamirim/RN**, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**, brasileira, Farmacêutica, RG nº 453.296, CPF sob o nº 242.961.634-34, residente e domiciliada na Rua Professor Adolfo Ramires, nº 19, Quadra 18, Bloco A, bairro Capim Macio, CEP: 59.078-460, Natal/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **sob o nº 065/2021**, cujo objetivo é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil – UAI e Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, unidades pertencentes à rede municipal de saúde do Município de Parnamirim/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil – UAI e Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, unidades pertencentes à rede municipal de saúde do Município de Parnamirim/RN, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- c) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 13, do Decreto Municipal nº 5.864/2017.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>					
<b>Ite m</b>	<b>Especificações dos produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**b)** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**c)** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**d)** Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

**d.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**d.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**e)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**b)** Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 5.864/2017, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

**Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

**Empresa:**

---



Município de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2021 – SRP – SESAD

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome responsável  
Cargo  
CPF



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2021 – SRP – SESAD

A empresa, CNPJ n.º ....., com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social  
Nome  
Cargo



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2021 – SRP – SESAD

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., emitida por..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social  
Nome  
Cargo



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa .....  
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)  
....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº  
2.036, de 23 de junho de 2020, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº \_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de  
**(Identificação completa do representante da licitante)**

\_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, para fins do  
**(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** **(Licitante)**

disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,  
**(pelo Licitante)**

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO VIII (FRENTE)**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA DE PARNAMIRIM</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS</b>	<b>MINUTA DE</b> <b>ORDEM DE</b> <b>COMPRA</b> Nº ____ / 2021
---	---	--

**ELEMENTOS DE APROVAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021</b> <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021</b>	<b>MATERIAL</b>	
	<b>SERVIÇO</b>	
	<b>REALIZADO EM:</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**CNPJ:** 08.170.862/0001-74  
**ENDEREÇO:** Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 – Monte Castelo, Edifício Cartier - Parnamirim/RN,  
CEP: 59146-270  
**CONTATOS:** (84) 3645.1973 / contratos.sesad@gmail.com

**FAVORECIDO/CNPJ:**  
**ENDEREÇO/CONTATO:**

**PROCESSO:**

**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
**FUNÇÃO:** SUB-FUNÇÃO  
**PROGRAMA:** AÇÃO:  
**NATUREZA:** FONTE:



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO VIII (VERSO)**  
**MODELO DA ORDEM DE COMPRA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Da aceitação do Pedido
  - 1.1. A fornecedora aceita e se obriga a fornecer o (s) material(is), de acordo com as condições do Termo de Referência.
2. Das Condições de entrega e do Pagamento
  - 2.1. Só serão aceitos e recebidos pelo MUNICÍPIO, o(s) material(is) entregue(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência e edital, dentro dos padrões exigidos e/ou recomendados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a Fornecedora a repor o(s) material(is) que apresentarem vícios, falhas ou defeitos de fabricação, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.
  - 2.2. Os produtos só serão considerado(s) recebido(s), quando atender(em) as exigências do item anterior, e entregues no local indicado nesta Ordem de Compra. O(s) material(is) não aceito(s) ficará(ão) à disposição da Fornecedora, no local da entrega, para ser(em) substituído(s) ou retirado(s), no máximo de 10 (dez) dias.
  - 2.3. O material deverá ser entregue no modo descrito no Termo de Referência (Anexo I do edital), acompanhados da 1ª e 2ª vias da Nota Fiscal, no prazo estabelecido nesta Ordem de compra.
  - 2.4. A primeira via só será liberada pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, após a entrega de todo material, não aceitando vales para liberação da mesma.
  - 2.5. As faturas deverão ser encaminhadas à SESAD, atestadas pelo recebedor.
  - 2.6. Nas Notas Fiscais e Faturas, deverão Constar o número da Ordem de Compra e nome da cidade que se destinou o material
  - 2.7. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do (s) material (is) constante (s) desta ordem de compra, obedecendo as normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções nº 011/2016 e 032/2016 do TCE/RN, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
3. Das Penalidades
  - 3.1. Incidirão multas diárias, nas seguintes hipóteses e bases:
    - 3.1.1. de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação, no prazo estabelecido.
    - 3.1.2. de 0,1 (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor correspondente a cada lote estabelecido contrato ou ordem de compra.
    - 3.1.3. de 1,0(um por cento) sobre o valor do contrato ou documento obrigacional, quando o contratado se recusar a fazer reforço da garantia exigida.
  - 3.2. Nos casos em que ocorrer atraso na entrega de materiais por prazo igual ou superior a 60 dias, ao MUNICÍPIO se reserva, ainda; o direito de aplicar as seguintes, penalidades.
    - a) cancelamento da Ordem de Compra;
    - b) suspensão do direito de licitar;
    - c) declaração de idoneidade.
  - 3.3. Os valores das multas serão descontados no ato do primeiro pagamento a ser feito à Fornecedora, ou de qualquer crédito que tenha direito no MUNICÍPIO.
4. Outras Condições
  - 4.1. Toda e qualquer despesa relativa ao transporte dos materiais correrão integralmente por conta da Fornecedora.
  - 4.2. Não serão aceitas reclamações das Fornecedoras, alegando atraso ocasionado pela transportadora.
  - 4.3. **NÃO SERÃO ACEITAS COBRANÇAS NEM DESCONTOS POR VIA BANCARIA.**

Parnamirim/RN. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO IX**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua. Altino Vicente de Paiva, nº 210, Monte Castelo - Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sr.<sup>a</sup> **TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**, brasileira, RG nº 453296-ITEP/RN, CPF nº 242.961.634-34, residente e domiciliada na Rua Prof. Adolfo Ramires, nº 19, Quadra 18, Bloco A – Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59078-460, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente documento obrigacional tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil – UAI e Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, unidades pertencentes à rede municipal de saúde do Município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital do pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2021), conforme tabela abaixo contendo especificações:

<b>Ite m</b>	<b>Especificações dos produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2021, que originou a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021** da SESAD, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



posteriores, e Decreto Municipal nº 5.864/2017. O Edital do sobredito pregão, a Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada são partes integrantes e complementares deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

**3.1.** Ao presente instrumento fica atribuído o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), onde seu consumo total estará condicionado à emissão de ordens de compra pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0014 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Ação: 2032 – Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

2031 – Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência

2991 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta complexidade do SUS

Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 12110000 – Recursos Próprios

12142000 – Média e Alta Complexidade - SUS

12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0013 – Atenção Básica em Saúde

Ação: 2023 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Especializada

Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 12141000 – Atenção Básica – SUS

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** O Contrato terá vigência até 31/12/202X, a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o caput do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**6.1** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos **de forma parcelada** e de acordo com a quantidade especificada pela unidade solicitante, na data, local e horários especificados pela mesma.

**6.2** Seguir o cronograma de fornecimento dos produtos que será elaborado e repassado pelo Setor de Nutrição das unidades solicitantes.

**6.3** As entregas dos gêneros perecíveis (Frutas, Hortaliças, Carnes, Frango, Peixe, Leite e Derivados e Produtos de Panificação) devem ser realizadas semanalmente, com frequência de uma a três vezes na semana, de acordo com a demanda e capacidade de armazenamento da Unidade.

**6.4** As entregas dos gêneros não perecíveis devem ser realizadas semanalmente, com frequência de uma a duas vezes por semana, de acordo com a demanda e capacidade de armazenamento da Unidade.

**6.5** Os produtos perecíveis devem ser entregues nas seguintes condições:

- d) Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados. As carnes e frios deverão estar resfriadas e o prazo de validade adequado para consumo. As carnes deverão ser etiquetadas com a indicação da data da entrega e o tipo da carne;
- e) Os produtos congelados e resfriados devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária. Serão considerados os critérios de temperatura especificado no quadro a seguir:

Alimentos	Temperatura
Congelados (aves, peixes, sorvetes e polpas de frutas).	-18°C com tolerância até -15°C
Resfriados (leite pasteurizado, bebida láctea, coalhada, iogurtes, queijos, embutidos e carnes).	6 a 10°C, ou conforme especificação do fabricante.

- f) O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e/ou pesagem realizado por um funcionário ou Nutricionista que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**6.6** Garantir a entrega dos produtos durante a validade do registro, período no qual a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade dos produtos, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.

**6.7** Arcar com as despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

**6.8** Comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer.

**6.9** Entregar toda a mercadoria conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

**6.10** Equipar adequadamente seus funcionários responsáveis pelas entregas, com uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), sendo indispensável o uso de toucas e sapatos fechados. Não sendo permitindo, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas:

**6.11** Dispor de funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias:

**6.12** Dispor de ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

**Ressalta-se que:**

- IV. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- V. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- VI. A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.13** Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

**6.14 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**6.14.1** A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Não serão aceitas variações.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**6.14.2** Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

- a) Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 03 do Termo de Referência;
- b) Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas a fim de facilitar a conferência;
- c) O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

**6.14.3** Os insumos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações no Termo de Referência;

**6.14.4** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Sé então será atestada a nota fiscal.

**6.14.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.14.6** Na hipótese de não se proceder à certificação a que se refere o subitem 11.4 dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.14.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.14.8** Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.2** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados:



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**7.3** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

**7.4** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

**7.5** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

**7.6** A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

**7.7** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto do termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

**7.8** Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** Poderá haver alterações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**8.1.1** Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**8.1.2** Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

**8.1.2.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**8.1.2.2** No caso de supressão de bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no estabelecimento competente da SESAD, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**9.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**9.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.2 do Termo de Referência.

**9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**9.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato.

**10.2.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens.

**10.3.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Termo de Referência.

**10.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

**11.3.** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- d) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- f) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**11.4.** As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**11.6.** Em decorrência da inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste certame, ou ainda devido a qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

**11.7.** As sanções pecuniárias serão aplicadas, sem prejuízo de glosas efetuadas para desconto de períodos referentes a ausências, inconformidades ou inadequações na prestação dos serviços, por serviços não executados ou materiais não fornecidos.

**11.8.** Os valores das multas porventura aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual e/ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**11.9.** A aplicação de sanções previstas deverá ser sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, em conformidade com a legislação.

**11.10.** Na aplicação da sanção administrativa, a Administração Pública sempre deverá levar em consideração a gravidade da conduta, a culpabilidade do infrator, o dano concretamente causado e o caráter educativo da pena, todos cotejados sob a égide da regra da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**12.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**12.2.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**12.2.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**12.2.3** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

**12.2.4** O atraso injustificado no início do fornecimento;

**12.2.5** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**12.2.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**12.2.7** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**12.2.8** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

**12.2.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**12.2.10** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**12.2.11** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**12.2.12** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**12.2.13** A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

**12.2.14** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**12.2.15** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**12.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.4** A rescisão do contrato poderá ser:

**12.4.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12.4.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**12.4.2.1** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4.3** Judicial, nos termos da legislação;

**12.5** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**13.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.864/2017.

**13.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**13.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

**13.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;

**13.5** Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;

**13.6** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

**13.7** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

**13.8** O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**13.9** O Contrato terá vigência até 31/12/202X, a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o *caput* do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1.** Será de responsabilidade do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Saúde/SESAD, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

**15.1.** As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias sua aprovação e execução.

Parnamirim/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**  
Pelo Contratante

Pela Contratada

**Testemunhas**

**Nome:**  
CPF:

**Nome:**  
CPF:



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO X**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da licitante)**

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil – UAI e Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, órgãos pertencentes à Secretaria de Saúde de Parnamirim/RN, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 - Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unitário(R\$)	Preço Total (R\$)

2 - Desta forma, o preço total da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso).

3 - Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6 - Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual será atendida no prazo concordado com o Setor Solicitante, por meio de profissional habilitado para tanto, a contar do recebimento da respectiva solicitação.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

8 - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone \_\_\_\_\_, do fax n.º \_\_\_\_\_ e do e-mail \_\_\_\_\_.

10 - Estamos de acordo com todas as Cláusulas do Edital.

Local e data, \_\_\_\_\_ ( ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e carimbo  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

**Observação:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.